

Processo nº 2023-V3CB9

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0494/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado DOADOR, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. Enio Bergoli da Costa, nomeado(a) pelo Decreto nº2283-S, de 30 de dezembro de 2022, publicada no DIO de 01 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 391211/7, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.776.479/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro - João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, doravante denominado DONATÁRIO, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. PAULO SERGIO DE NARDI, consoante o processo administrativo tombado sob o nº 2023-V3CB9, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº. 10.662/17, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, nos termos do Enunciado n.º 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):
 - 01 (um) Veículo, Tipo Caminhão Carroceria de Madeira, Marca FOTON, Modelos Aumark S 916 C/MP5, Chassi nº LVBV4JBB0RY004646, Placa SGI5J56, Ano/Modelo 2023/2024, Nota Fiscal nº 000.919, Estado de Conservação Ótimo.
- 1.2 O(s)bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme nota(s) fiscal(is) de venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

- 2.1 A presente doação tem como finalidade(s) o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.
- 2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber o(s) bem(ns) doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) bem(ns) doado junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação (art. 90, caput, do Decreto 1.110-R/2002);
- c) No prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento do(s) bem(ns) doado(s), o donatário deverá entregar, a SEAG, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações financeiras, administrativas, fiscais e de qualquer outra natureza, sob pena de reversão da doação;
- d) Não admitir a inclusão de material publicitário no(s) bem(ns) que está(ão) recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1°, da Constituição Federal;
- e) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o(s) bem(ns) em bom estado de uso e conservação;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do(s) bem(ns), por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o(s) bem(ns) doad(s) o ou decorram de



- sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente;
- g) Cumprir fielmente o encargo da doação, bem como as obrigações acessórias do presente contrato e outras dele decorrentes, sob sua inteira responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- 5.1 O DONATÁRIO não poderá locar, alienar, ceder, transferir, trocar, vender ou leiloar, sob qualquer pretexto e a qualquer título, o(s) bem(ns) doado(s).
- 5.2 O DONATÁRIO não poderá utilizar o(s) bem(ns) doado(s) em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.
- 5.3 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ser reembolsado pelo DOADOR pelas despesas de manutenção do(s) bem(ns), ao menos que tenha sido previamente ajustado.
- 5.4 Concretizada a doação, o DONATÁRIO passa a ter plena e irrestrita gestão sobre o(s) bem(ns) recebido(s), sendo facultada a alienação, quando o(s) bem(ns) objeto da doação se tornarem inservível(is) ou obsoleto(s).
- 5.4.1 Caberá ao MUNICÍPIO donatário a observância das normas legais aplicáveis, inclusive na hipótese de alienação do bem, permitida na forma deste contrato e da legislação aplicável.
- 5.4.2 Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo MUNICÍPIO donatário, com a alienação autorizada na forma deste item, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação do(s) bem(ns) pelo Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

- 6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.
- 6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.
- 6.2. Constituído o debito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



- 6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.
- 6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 7.2 Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual n° 1.011/2022

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

ENIO BERGOLI COSTA

PAULO SERGIO DE NARDI

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca. Prefeito do Município de João Neiva/ES

D IDENTIFICAÇÃ	O F ASSI	NATURA DO RE	CEDEDO	_													
	0 1 71001	IVATORA DO RE	CEBEDO	iK												000.000.9 ÉRIE 002	
									 Г								
	-				Documento Auxiliar de												
1.11/1			4087		0 - Entrada					CHAVE DE A	ACESSO						
FOTON CUINGS 29162703 - SERRA - ES						Nº 000.000.919			F	3224.0608.2847.8600.0128.5500.2000.0009.1910.0039.4585							
Telefone: (27) 3334-9917							-			Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
ODIAS ADO TEDOS	IDOS 120	·/		ı		FL	1 / 1		F	PROTOCOL	O DE AUTO	ORIZAÇÃO DE	USO				
5102 - VENDA DE MERCADORIAS ADQ TERCEIROS 12% INSCRIÇÃO ESTADUAL INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO					CNPJ							000400723 04/00/2024 10.19.30					
										08	8.284.786	5/0001-28					
GRIC ABASTEC AQ	UIC E PE	SCA - SEAG		BAIRRO/DISTRITO						27.	7.080.555/0001-47				DATA DA ENTRADA/SAÍDA		
116	FONE/FAX	(CENTRO INSCRIÇÃO ES					RIÇÃO	ESTADUAL			29.017-16		HORA DE SAÍDA		
					ES INCOMONO ESTABOLE												
	O ICMS		BASE DE	CÁLCULO	DE IC	CMS SU	BSTIT			VAI	LOR DO IC	MS SUBSTITU		VALOR	TOTAL DOS		
)	33.288,00 DESCONTO	CONTO			OUTRAS DESPESAS E AC			CESSÓRIOS		VALOR DO IPI			VALOR	LOR TOTAL DA NOTA),00
			0,00					0,00					0,00			277.40	10,0
MLS TRANSPORTA	1003							CÓDIG	O ANT	Т	PLACA D	O VEÍCULO	UF	CNPJ/CI	PF		
												UF	INSCRIÇÃO	ESTADU	AL		
ÉCIE		MARCA		NUMER	AÇÃO					PESO B	RUTO		PE	SO LÍQUI	IDO		
		7/ SERVIÇOS	0.0								VAL. DE	SC. % DESC					% IC
VEICULO.: FOTON	EICULO.: FOTON/AUMARK S 916				000	5102	UN		277	.400,00			277.400,	00 277	.400,00	33.288,001	2,0
COR.: BRANCO					<u> </u> 			ļ			ļ					ļ	ļ
N.MOTOR: 773320	65				<u> </u> 			ļ]]					ļ	
MOTOR HP: 156 P	ESO LIQ	.: 6.020000	ļ]		ļ								<u> </u>	
COMB.: DIESEL					<u> </u>]]]					 	
ĺ					<u> </u> 											 	l
					İ İ	Ì		į į				Ì		Ì		j j	
CIIIIGGI. 2020 10.	55011100	1010	İ		j i	j I		į			į	İ	İ	İ		İ	İ
			Ì		 			į								ļ	į
								į									ļ
						ļ ļ		ļ									
					<u> </u> 			ļ			ļ					ļ	
]]											
					 												ļ
			į I		j I	Î		į I						Ì			Ì
			į		İ	j		į			j i	į	İ			į	İ
						ļ		ļ								İ	
					<u> </u>	<u> </u>	 				<u> </u>						
VALOR TOTAL D	OS SERVI	ÇOS 0,00		BAS	E DE C	CÁLCUL	O DE		00			\	/ALOR DO ISSO	N.	0,00		
ARES													BESED/VPC	AO EISO	.0		_
Federal e 33288,													VESEKAN(, AU FISU	J		
													ĺ				
2/2023 - ARP No 02 . Dados bancarios: B					0600	012.02	002	7 - PIOCE	esso .	Atendido i	n 2023-V	3CB9 -					
	IDENTIF COMERCIAL S ROD GOVER PLAN 291 Tele DORIAS ADQ TERCE INTE AGRIC ABASTEC AQ 116 116 116 117 118 119 119 119 119 119 119	IDENTIFICAÇÃO COMERCIAL SUL DE AI ROD GOVERNADOR N PLANALTO DE 29162703 - S Telefone: (27) DORIAS ADQ TERCEIROS 129 INSC.ES INTE AGRIC ABASTEC AQUIC E PE 116 FONE/FAX 2736363 VALOR DO SEGURO 0,00 VALOR DO SEGURO 0,00 JMES TRANSPORTADOS PÉCIE RVIÇOS DADOS DO PRODUTO FOTON/AUMARK S 916 VEICULO.: FOTON/AUMARK ANO FAB/MOD.: 2023/202 COR.: BRANCO N.MOTOR: 77332065 MOTOR HP: 156 PESO LIQ COMB.: DIESEL RENAVAM: 301257 CHASSI.: LVBV4JBB0RY00 VALOR TOTAL DOS SERVI	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES I ROD GOVERNADOR MARIO COVAS,, PLANALTO DE CARAPINA 29162703 - SERRA - ES Telefone: (27) 3334-9917 DORIAS ADQ TERCEIROS 12% INSC.ESTADUAL SUBST.TE AGRIC ABASTEC AQUIC E PESCA - SEAG 116 FONE/FAX 2736363665 116 FONE/FAX 2736363665 AU0,00 VALOR DO ICMS 33.288,00 VALOR DO SEGURO 0,00 JMES TRANSPORTADOS PÉCIE MARCA REVIÇOS DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS FOTON / AUMARK S 916 ANO FAB/MOD.: 2023/2024 COR.: BRANCO N.MOTOR: 77332065 MOTOR HP: 156 PESO LIQ.: 6.020000 COMB.: DIESEL RENAVAM: 301257 CHASSI.: LVBV4JBB0RY004646 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 ARES Federal e 33288,00 Estadual Fonte: IBB	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA ROD GOVERNADOR MARIO COVAS,, 4087 PLANALTO DE CARAPINA 29162703 - SERRA - ES Telefone: (27) 3334-9917 DORIAS ADQ TERCEIROS 12% INSC.ESTADUAL SUBST.TRIBUTÁRIO NTE AGRIC ABASTEC AQUIC E PESCA - SEAG 116 FONE/FAX 2736363665 VALOR DO SEGURO 0,00 DESCONTO 0,00 JMES TRANSPORTADOS PÓTON/AUMARK S 916 ANO FAB/MOD.: 2023/2024 COR.: BRANCO N.MOTOR: 77332065 MOTOR HP: 156 PESO LIQ.: 6.020000 COMB.: DIESEL RENAVAM: 301257 CHASSI.: LVBV4JBB0RY004646 VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00 ARES Federal e 33288,00 Estadual Fonte: IBPT- Conternal	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LITDA ROD GOVERNADOR MARIO COVAS,, 4087 PLANALTO DE CARAPINA 29162703 - SERRA - ES Telefone: (27) 3334-9917	DENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA ROD GOVERNADOR MARIO COVAS., 4087 PLANALTO DE CARAPINA 29162703 - SERRA - ES Telefone: (27) 3334-9917 Serie FL 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1 / 1	DENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LTDA ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 4987 PLANALTO DE CARAPINA 29162703 - SERRA - ES Telefone: (27) 3334-9917 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 1 Série 002 FL 1 / 1 Série 002 Série 00	DENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DENTFICAÇÃO DO EMITENTE	DENTIFICAÇÃO DO EMITENTE	DENTIFICAÇÃO DO EMTENTE	DANFE COMERCIAL SUL DE AUTOMOTORES LITDA ROB GOVERNADOR MARIO COMES AL SE Telefonie (27) 3334-8917 SERIA S Serie 002 Seria de autenticade no portal nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de view financial de autenticade nacional de vi	DANFE COMERCIAL SULDE AUTOMOTORES LTDA ROG GOVERNADOR MARIO COVAS, 4067 PLANATOR DE CAMADA DE CAMADA PERO PLANATOR DE CAMADA PERO PLANAT	DEMPRICAÇÃO DO EMPRIVEDE COMBRIGADE SELTIDA AND ROCHEMANDON MARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO CO CAMARIO COVAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO COVAR, 4657 PALAMATO COMARIO COVAR, 4657 PALAMATO COMARIO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 PALAMATO COMARIO CONAR, 4657 P

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERM	N	N.º: 0419/2024							
	CRETARIA TURA E PESO	SETO	SETOR: PATRIMÔNIO						
TERMO:							<u>-</u>		
DECLARO, PELO MUNICÍPIO: JO	PRESENTE, QUE ÃO NEIVA	ENTREGUEI	NA	AULO SERGI ARDI OS, O(S) BEM			ITO MUNIC	T IPAL ECIFICAÇÃO(ÕE	CS).
SUBITEM				ESTADO DE					
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS	CONSERVAÇÃO	VALOR
52-52	VEÍCULO	CAMINHÃO CARROCERIA E	FOTON	AUMARK S 916		SGI-5J56	LVBV4JBB0RY 004646	ÓTIMO	277.400,00
								VALOR TOTAL	277.400,00
AUTORIZADO POR: * EM://2024	*Assinado eletronicamente	via E-Docs**	ENTREGADOR: **Assir	nado eletronicament	e via E-Docs**	RECEB		do eletronicamente via E-I	Docs**

OBSERVAÇÃO:

CD. 0494/2024

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARIA EDUARDA CAMARGO

SUPERVISOR I GPT - SEAG - GOVES assinado em 02/07/2024 11:46:18 -03:00

ENIO BERGOLI DA COSTA

SECRETARIO DE ESTADO SEAG - SEAG - GOVES assinado em 01/07/2024 10:27:38 -03:00

PAULO SERGIO DE NARDI

CIDADÃO assinado em 02/07/2024 10:09:24 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/07/2024 11:46:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por MARIA EDUARDA CAMARGO (SUPERVISOR I - GPT - SEAG - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2024-VX9PZG